



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**DECRETO Nº 6.324 DE 05 DE MARÇO DE 2018.**  
**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO**  
**ARTIGO 1º, EM SEU PARÁGRAFO TERCEIRO,**  
**DA LEI MUNICIPAL 4.586 DE 20 DE JANEIRO**  
**DE 2016.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

- Considerando que a Lei Municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016 em seu artigo 1º, Parágrafo Terceiro expressa que os valores a serem repassados através de Termo de Fomento deverão ser fixados por Decreto;


- Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.687 de 22 de dezembro de 2017, que estabelece a alteração de valores de procedimentos, recurso a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a procedimentos de Reabilitação da Tabela SUS.

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O valor global a ser repassado à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos através de Termo de Fomento, autorizado pela Lei municipal nº 4.856 de 20 de janeiro de 2016, para o exercício de 2018 fica estimado em R\$ 357.595,80 (trezentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) com recursos federais, devendo ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 29.799,65 (vinte e nove mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de março de 2018.

  
**ALTAIR FRANCISCO SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Redigido por Roseli Ferreira Pereira